



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

**EMENDA N° - PLEN (DE REDAÇÃO)**  
(ao PL 4059, de 2021)

Dê-se ao § 1º do art. 20-A da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, modificado pelo art. 2º, do Projeto de Lei nº 4059, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

‘Art. 20-A .....

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo à contratação dos serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento, **inclusive de notícias**, e gestão de suas redes sociais, à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional. ”” (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta emenda é possibilitar que os serviços de clipagem estejam contemplados no projeto, no que se refere à mudança de contratação na modalidade do pregão para a de técnica e preço, em razão da necessidade de que se tenha uma análise técnica mais detalhada.

O clipping é um serviço social relevante. O acesso às notícias veiculadas em jornal, revista, rádio, televisão e internet sobre as demandas da população são fundamentais para subsidiar as decisões da Administração Pública e garantir a aplicação de políticas que atendam através de soluções qualificadas para o cidadão.

O clipping também funciona como instrumento de avaliação da comunicação com a população – um direito constitucional do cidadão –, fazendo ajustes na forma e no conteúdo.

A sociedade está em constante transformação e as políticas públicas precisam acompanhar essas mudanças. Nesse sentido, a Administração Pública precisa estar diariamente informada sobre as questões

SF/22285.61072-08



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

sociais e políticas que estão pautando a mídia, a fim de buscar atender as necessidades da população com programas pertinentes à sua competência.

A clipagem é uma importante ferramenta para os trabalhos de Assessoria de Imprensa, desenvolvidos pela Administração Pública. É prática usual nas empresas públicas e privadas e pode trazer dados para que as estratégias de comunicação sejam traçadas da maneira adequada à preservação e propagação da informação correta.

Pela relevância do tema, conto com apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **LASIER MARTINS**  
(PODEMOS-RS)

SF/22285.61072-08